



REUNIÃO CONERGE





SUBVENÇÃO CDE

GRUPO A – Enel Ceará



ICMS SOBRE CDE

Lei Estadual:

Fato Gerador: O ICMS Incide sobre operações relativas a circulação de mercadoria, inclusive energia elétrica.

- **Lei Complementar N°87 de 1996 Art. 2º** *O imposto incide sobre: § 1º O imposto incide também: III - sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, e de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.*
- **Decreto Estadual nº24.569 de 1997 no seu Art. 2º** *São hipóteses de incidência do ICMS: I - as operações relativas à circulação de mercadorias(...) Parágrafo único. Para efeito da incidência do ICMS, a energia elétrica é considerada mercadoria.*

Interpretação do Estado CE:

- **O Estado do CE entende que o valor recebido a título de subvenção CDE deve integrar a base de cálculo do ICMS nas operação de venda de energia elétrica aos clientes das classes de consumidores mencionados no Decreto Federal 7891/2013.**
- **A Enel CE recebeu em Janeiro/20 Auto de Infração com a cobrança da diferença do ICMS do período de 2015.**



FATURAMENTO

Enel Ceará



Cliente Rural - Alta tensão

SIMULAÇÃO

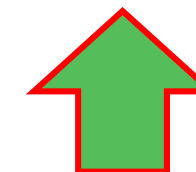
SUBVENÇÃO RURAL_AT				F_DESCRUR	
Rural	kWh	Preço	Valor	F_RURAL	
P TUSD	419	1,03809	434,95	0,06	Diferença (subvenção)
P TE	419	0,40366	169,13	0,94	Desconto sobre a tarifa cheia
FP TUSD	9.143	0,05418	495,36		
FP TE	9.143	0,23816	2177,49		
DEM	34,6	16,32	564,67		
DEM ULT	4,6	32,64	150,14		
			3.991,74		239,47 Subven.

Rural	kWh	Preço	Valor	ZDES6	
P TUSD	419	0,97581	408,86	Subven.	239,47
P TE	419	0,37944	158,98	PIS	0,51% 1,25
FP TUSD	9.143	0,05093	465,64	COFINS	2,39% 5,89
FP TE	9.143	0,22387	2046,84	ICMS	27% 91,21
DEM	34,6	15,3408	530,79		337,82
DEM ULT	4,6	30,6816	141,13		DESCONTO TARIFARIO BRUTO
			3.752,24		

Consumo Fora Ponta	9.143,000	0,38768	3.544,53
Consumo Ponta	419,000	1,91184	801,06
Benefício Tarifário Bruto			337,83
Benefício Tarifário Líquido			239,48-
Demanda Ativa			777,79
Demanda Ultrapassagem	4,600	43,28043	199,09
Consumo Reativo Excedente Fp	6.195,000	0,35545	2.202,04
Consumo Reativo Excedente Np	445,000	0,35539	158,15
Demanda Reativa	20,590	23,02283	474,04

VALOR ACRESCIDO NA FATURA **98,35**

INCREMENTO NA FATURA % **2,62%**

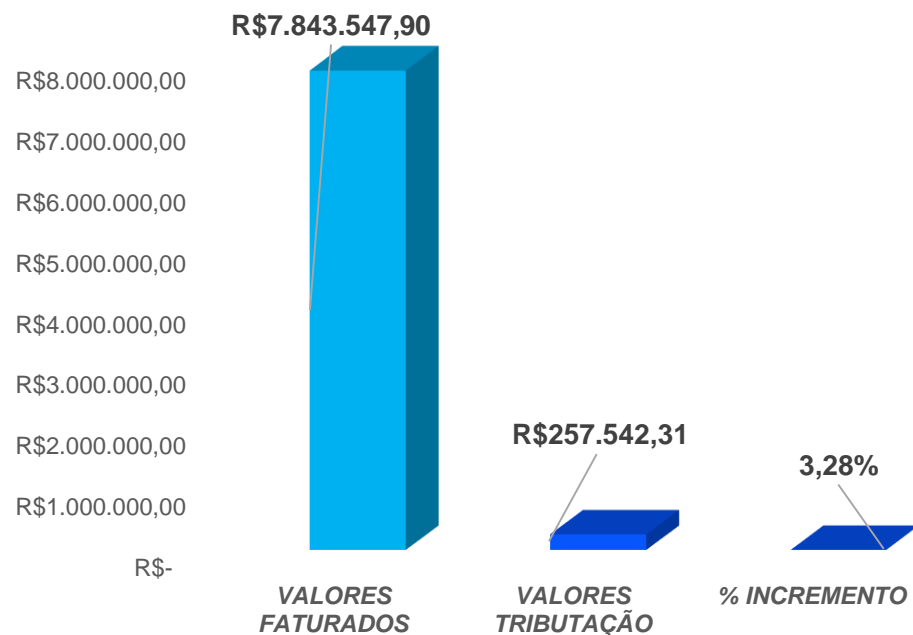




Cliente Rural

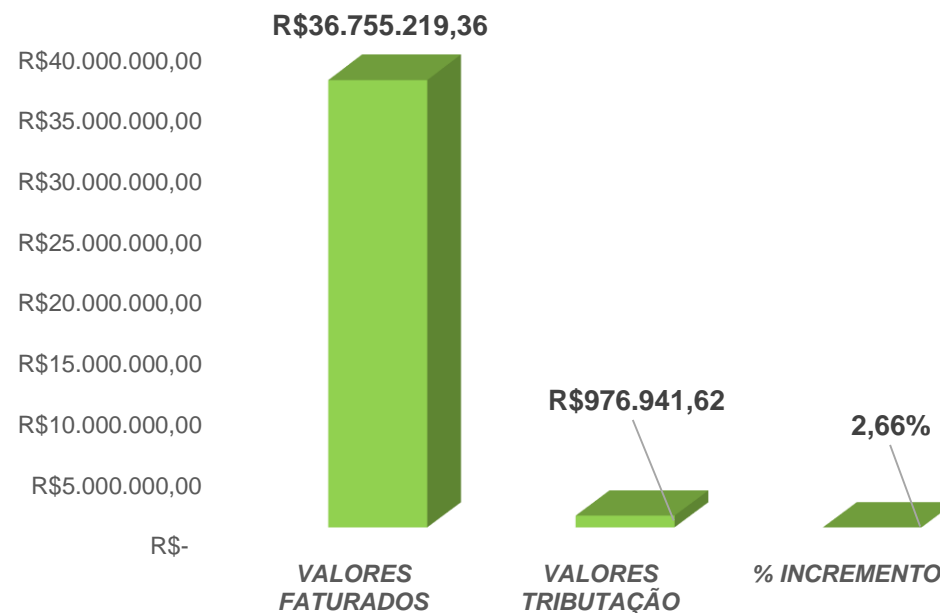
Alta Tensão - agosto.2020

VALOR FATURADO RURAL AT_agosto20



Baixa Tensão - agosto.2020

VALOR FATURADO RURAL BT_agosto20



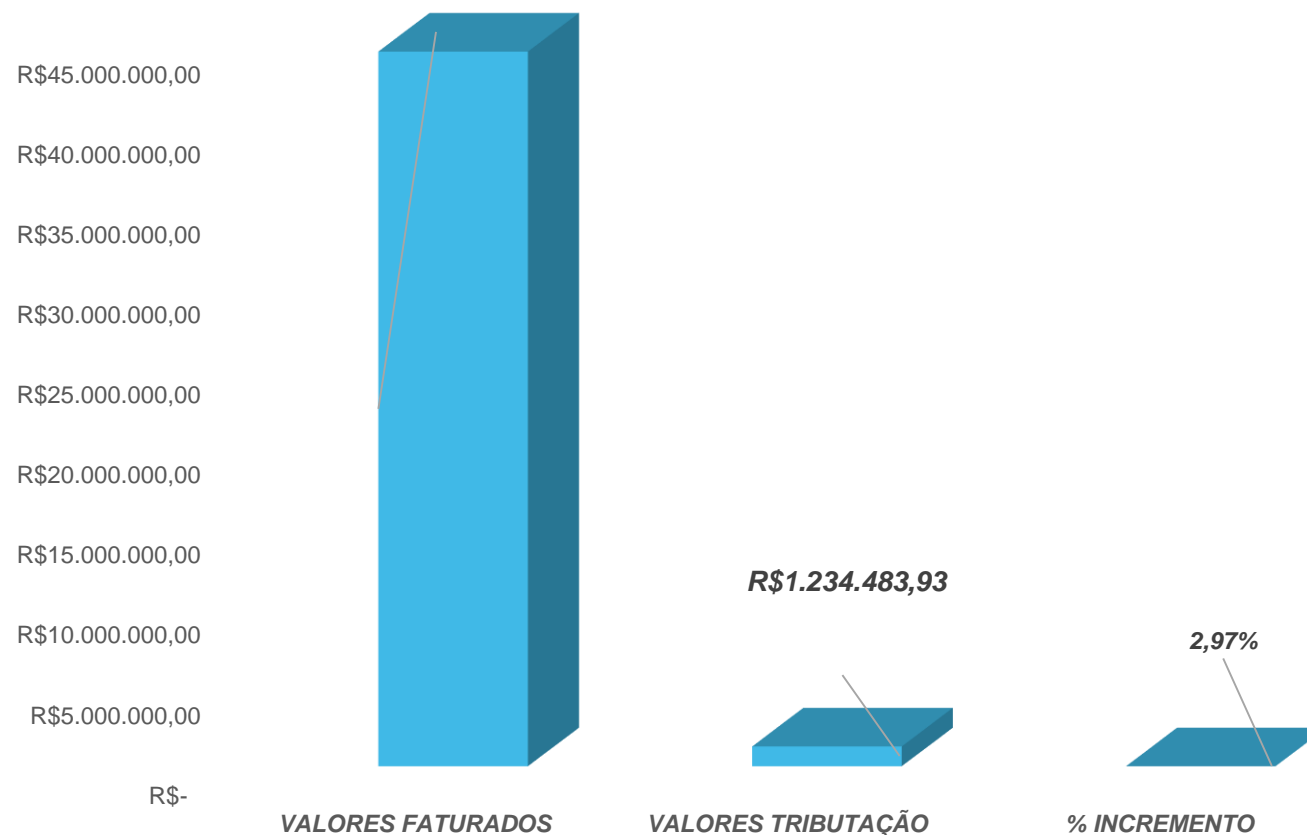
Cliente Rural



Total (AT+BT) - agosto.2020

VALORES FATURADO TOTAL RURAL_agosto20

R\$44.598.767,26

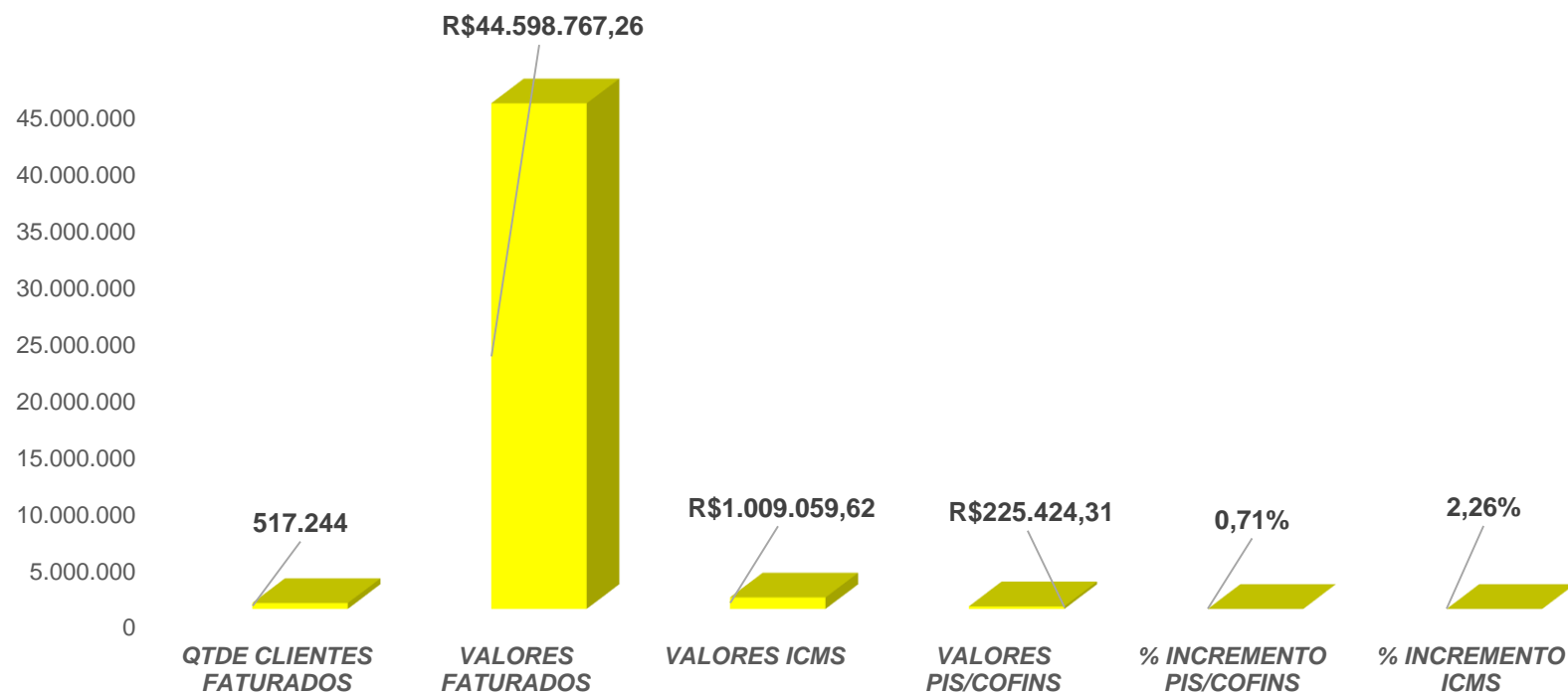




Cliente Rural

Total Aberto por Tributação (AT+BT) - agosto.2020

VALORES TOTAIS FATURADOS CLASSE RURAL_agos20

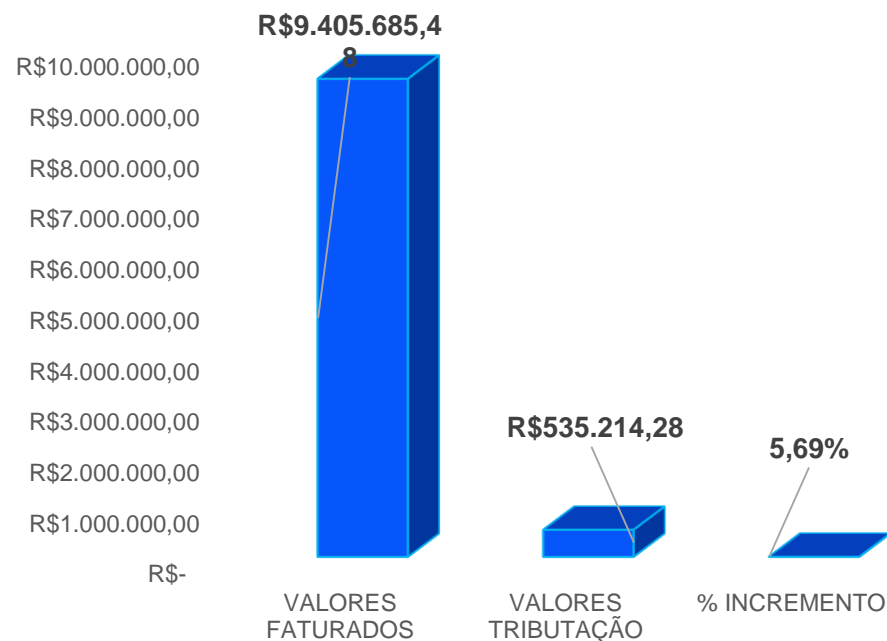




Cliente _ Agua Esgoto e Saneamento

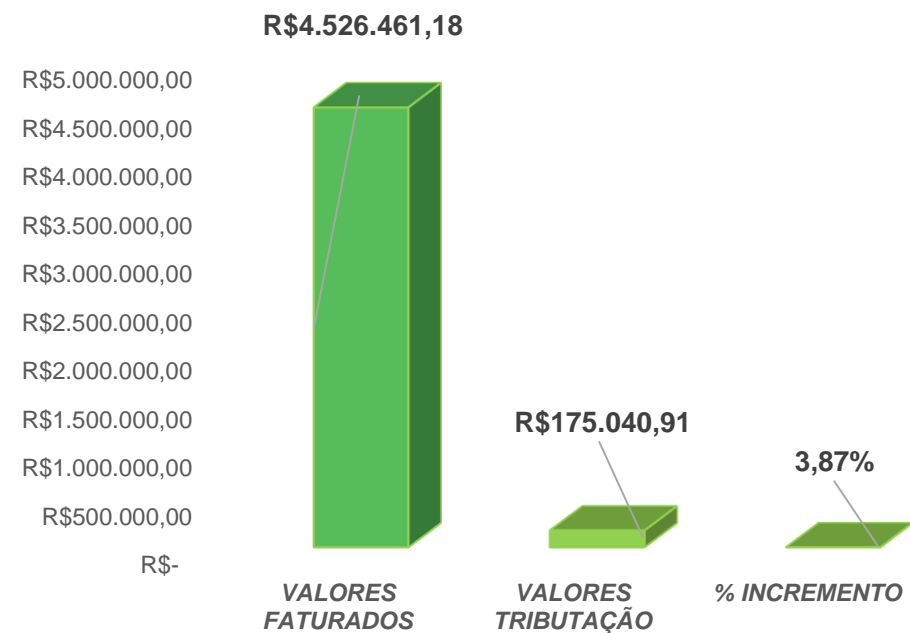
Alta Tensão - agosto.2020

VALORES FATURADO AES AT _agosto20



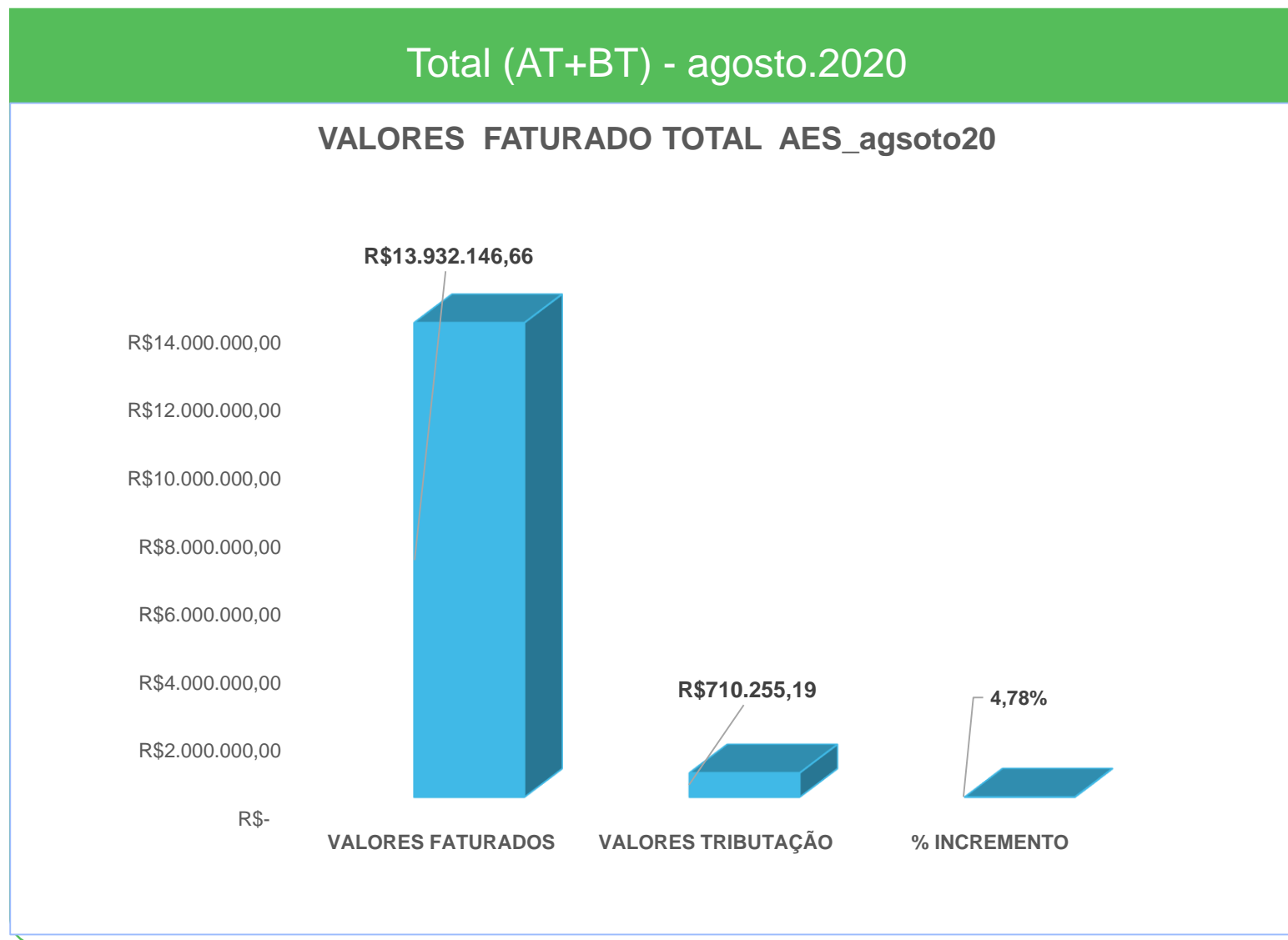
Baixa Tensão - agosto.2020

VALOR FATURADO AES BT _agosto20





Cliente _ Agua Esgoto e Saneamento

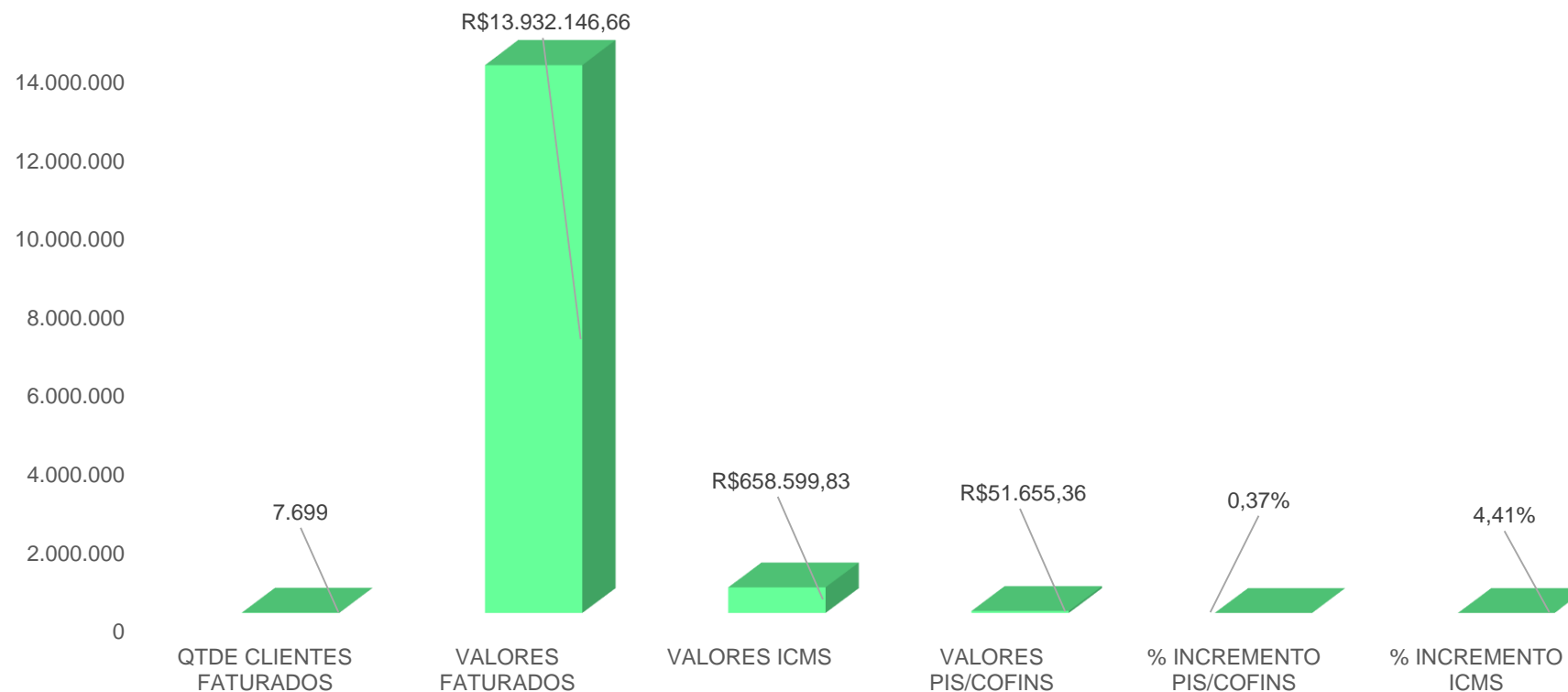


Cliente _ Agua Esgoto e Saneamento



Total Aberto por Tributação (AT+BT) - agosto.2020

VALORES TOTAIS FATURADOS CLASSE AES_agos20

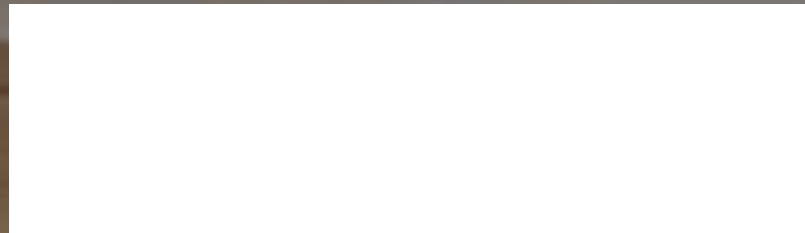


Dúvidas?



enel

Estamos sempre com você,
mesmo a distância.



enel